



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA
QUEIMADOS

LEI N.º 984/09, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

“Altera o art. 1º da Lei nº 929/09.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 929/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a criação da Escola Municipal Professor Washington Manoel de Souza, sito à Rua Eloy Teixeira, 306, Centro, Queimados/RJ.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O